



Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ

ATA DA 5ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS – CONARQ

1 Aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis, às nove horas
2 da manhã, na sala nº 605 do edifício sede do Arquivo Nacional, no Rio de Janeiro,
3 reuniu-se o Plenário do CONARQ, estando presentes os seguintes Conselheiros: Jaime
4 Antunes da Silva, Presidente; representantes do Poder Executivo Federal: Pedro Paulo
5 Lemos Machado, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado -
6 MARE/DINFOR (titular) e o Tenente-Coronel Dielson Freitas de Lima, do Estado
7 Maior das Forças Armadas - EMFA (suplente); representante do Poder Judiciário
8 Federal: Neuzi Coutinho dos Santos, do Supremo Tribunal Federal - STF (titular);
9 representantes do Poder Legislativo Federal: Gracinda Assucena Vasconcellos, da
10 Câmara dos Deputados (titular) e Maria Helena Ruy Ferreira, do Senado Federal
11 (titular); representantes dos Arquivos Públicos Estaduais: Eliana Resende Furtado de
12 Mendonça, do Estado do Rio de Janeiro (titular) e Regina Rottemberg Gouvêa, do
13 Estado do Paraná (suplente); representante dos Arquivos Públicos Municipais: Maria
14 Aparecida Rodrigues Manzan, de Uberaba - MG (Suplente); representante do Arquivo
15 Nacional: Maria Izabel de Oliveira (suplente); representante da Associação dos
16 Arquivistas Brasileiros - AAB: Maria Hilda Pinto de Araújo (suplente), em processo de
17 designação; representante de Instituições Mantenedoras de Curso Superior de
18 Arquivologia: Jorge Eduardo Enriquez Vivar, da Universidade Federal de Santa Maria,
19 RS (suplente); representantes de entidades não-governamentais da área de ensino,
20 pesquisa, preservação ou acesso a fontes documentais: Célia Maria Leite Costa (titular)
21 e Priscila Moraes Varella Fraiz (suplente), do Centro de Pesquisa e Documentação de
22 História Contemporânea do Brasil, da Fundação Getulio Vargas - CPDOC/FGV.
23 Justificaram suas ausências os Conselheiros titulares: Luiz Alberto Chaves, do EMFA;
24 Ana Maria Varella Cascardo Campos, do Arquivo Nacional; Márcio Augusto de Freitas
25 de Meira, do Arquivo Público do Estado do Pará; Waney Tadeu Motta, do Arquivo
26 Geral do Município de Vitória, ES; Lia Temporal Malcher, da Associação dos

27 Arquivistas Brasileiros; e Luiz Cleber Gak, da Universidade do Rio de Janeiro, que
28 foram representados pelos seus respectivos suplentes. Justificaram, igualmente, suas
29 ausências as Conselheiras titulares Daíse Aparecida Oliveira, do Arquivo Histórico
30 Municipal de São Paulo, Josiane Cury Nasser Loureiro, do Superior Tribunal de Justiça
31 - STJ, e Mariza Delapieve Rossi, da Associação Brasileira de Direito de Informática -
32 ABDI. O Conselheiro titular Francisco Carlos Teixeira da Silva, da Sociedade Brasileira
33 para o Progresso da Ciência - SBPC, não justificou sua ausência. Entretanto, o Prof.
34 Paulo Visentini, suplente do titular da SBPC, justificou, via fax, a sua impossibilidade
35 de comparecimento à reunião. Foi convidada para secretariar os trabalhos da 5ª Reunião
36 do CONARQ Marilena Leite Paes, Assessora do Diretor-Geral do Arquivo Nacional, na
37 Coordenação do CONARQ/SINAR. Abrindo a sessão, o Presidente do CONARQ
38 apresentou a nova suplente da Associação dos Arquivistas Brasileiros, Maria Hilda
39 Pinto de Araújo, em substituição a Clara Marli Scherer Kurtz e informou que, em
40 virtude do falecimento de Potyguar de Figueiredo Matos, Diretor do Arquivo Público do
41 Estado de Pernambuco, o Fórum Nacional de Diretores de Arquivos Públicos Estaduais
42 elegeu, para suplente de Eliana Resende Furtado de Mendonça, a Diretora do Arquivo
43 Público do Estado do Piauí, Therezinha Mary Cortez de Souza, ambas em processo de
44 designação pelo Presidente da República. Continuando, submeteu à aprovação dos
45 Conselheiros a ata da reunião anterior, tendo sido dispensada sua leitura, uma vez que a
46 mesma fora, previamente, enviada para exame dos membros do CONARQ. A Secretária
47 da sessão informou sobre as sugestões apresentadas por alguns dos Conselheiros, sendo
48 aprovada sua incorporação ao texto. Em seguida, o Conselheiro Pedro Paulo Lemos
49 Machado solicitou fosse feita alteração no texto de sua intervenção constante da ata da
50 última reunião que passou a ter a seguinte redação: "O Conselheiro Pedro Paulo Lemos
51 Machado questionou os prazos e destinação dos Manuais Técnicos, os de Sistemas e os
52 de Usuários relativos à área de Informática. Em sua opinião, os Manuais de Sistemas,
53 por conterem as relações lógicas dos aplicativos, deverão ser preservados pelo mesmo
54 prazo que forem mantidos os registros eletrônicos a que se referem. Quanto aos
55 Manuais Técnicos e de Usuários, sugere que sua guarda permanente deve ser revista no
56 futuro." A Conselheira Priscila Moraes Varella Fraiz solicitou, igualmente, que fosse
57 acrescentada ao registro de sua intervenção relativamente à escolha do representante de
58 instituição mantenedora de curso superior de Arquivologia, a seguinte frase:
59 "Entretanto, julga que o procedimento correto a ser adotado deve ser o da eleição."
60 Incluídas as retificações propostas, a ata foi inteiramente aprovada. O Presidente do

61 CONARQ teceu comentários sobre o CONARQ INFORMA, distribuído durante a
62 sessão, que registra as ações do Conselho no primeiro quadrimestre deste ano, a saber:
63 1) sanção presidencial do Decreto nº 1799, de 30 de janeiro de 1996, dando nova
64 regulamentação à Lei nº 5433, de 8 de maio de 1968, que dispõe sobre a microfilmagem
65 de documentos oficiais, resultado de trabalho desenvolvido por Comissão Especial
66 criada pelo CONARQ; 2) publicação no Diário Oficial da União, Suplemento nº 62, de
67 29 de março de 1996, da Resolução nº 4, de 28 de março, da Presidência do Conselho,
68 dispondo sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a
69 Administração Pública: Atividades-Meio, a ser adotado como um modelo para os
70 arquivos correntes dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos
71 - SINAR, e aprovando os prazos de guarda e a destinação de documentos estabelecidos
72 na Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos
73 às Atividades-Meio da Administração Pública. Esses instrumentos de trabalho foram
74 elaborados pelas Câmaras Técnicas de Classificação e de Avaliação de Documentos do
75 CONARQ, respectivamente; 3) constituição, pela Portaria nº 12 do CONARQ, de 27 de
76 fevereiro deste ano, da Seção Brasileira da Comissão Luso-Brasileira para Salvaguarda
77 e Divulgação do Patrimônio Documental, preconizada no item V do Protocolo de
78 Colaboração firmado entre o Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil e a
79 Presidência do Conselho de Ministros da República Portuguesa, a qual foi instalada no
80 dia 25 de abril passado. Nesta primeira reunião foi aprovado o Plano Luso-Brasileiro de
81 Microfilmagem, que norteará as ações neste mister, implementadas nos dois países;
82 aprovação do instrumento de coleta de dados "Levantamento de Fontes Documentais
83 Produzidas e Acumuladas pela Administração Portuguesa no Brasil no Período de 1808
84 a 1822", a ser aplicado em oito instituições, públicas e privadas, localizadas no Rio de
85 Janeiro, dando origem a um Guia a ser lançado no próximo ano. Estes dados subsidiarão
86 reunião conjunta das Seções Brasileira e Portuguesa que ocorrerá, em Lisboa, no
87 segundo semestre deste ano. Aprovou-se, igualmente, o desenvolvimento do projeto
88 "Guia de Arquivos Brasileiros: Fundos/Coleções do Período Colonial - séc. XVI a 1822,
89 a ser aplicado a partir do ano de 1997, em todo o território nacional, censitando
90 instituições, públicas e privadas, que detenham acervo de interesse do citado período;
91 foi igualmente aprovada a realização, em 1997, de um seminário, com profissionais da
92 informação e pesquisadores, sobre acervos da Administração Colonial Portuguesa no
93 Brasil, quando será inaugurada a exposição "Ciência, Arte e Técnica: a Conquista do
94 Território Atlântico; séculos XVI, XVII e XVIII; assinatura de convênio entre o

95 CONARQ e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro para alocação de estagiários e
96 professores em projetos de organização e descrição de fundos/coleções do período
97 colonial custodiados por instituições brasileiras, avalizados pela Comissão. Igual
98 procedimento será adotado em relação a outras universidades, públicas e privadas, tanto
99 no Estado do Rio de Janeiro como em outras unidades da Federação que desejem apoiar
100 programas similares; 4) participação do Presidente do Conselho no XVII Fórum
101 Nacional de Diretores de Arquivos Públicos Estaduais, realizado em Curitiba, PR, de 8
102 a 10 de maio e no I Seminário de Arquivos Municipais do Rio Grande do Sul, realizado
103 em Porto Alegre, RS, nos dias 9 e 10 do mesmo mês, eventos em que foram divulgadas
104 as ações desenvolvidas pelo Conselho desde a sua instalação, em dezembro de 1994, em
105 prol do delineamento e implementação da política nacional de arquivos. O Presidente do
106 CONARQ informou que o Conselho deverá buscar os meios para incentivar as
107 municipalidades na criação de seus arquivos públicos. O CONARQ vê aumentar o
108 número de solicitações de assistência técnica vindas de municípios brasileiros. Alguns
109 estados como Sergipe, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Bahia vêm estimulando a
110 interiorização de suas ações, apoiando as municipalidades na preservação de sua
111 memória. O Conselho tentará aproximação com o IBAM para um procedimento
112 conjunto a ser deflagrado, no final do ano, junto às equipes dos prefeitos eleitos, no
113 sentido de demonstrar a importância dos arquivos e da informação para a administração
114 e para o cidadão. Foram feitos contatos informais com as autoras do livro "Diretrizes
115 para a Modernização dos Arquivos Municipais", Ana Maria Camargo e Helena Corrêa
116 Machado, que neste momento ultimam a atualização do texto publicado e já esgotado,
117 para uma edição CONARQ/IBAM, a ser distribuída aos novos prefeitos, estimulando a
118 criação de arquivos municipais. O Presidente informou, ainda, que o CONARQ tem
119 incentivado os integrantes do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR, a intensificarem
120 as atividades censitárias, por meio de ações conjuntas entre o Arquivo Nacional e a rede
121 de Arquivos Públicos Estaduais. Neste sentido, além dos Guias referidos acima,
122 decorrentes do Protocolo de Colaboração entre Brasil e Portugal para a área dos
123 arquivos, vem testando a aplicação de questionário para a realização de um Guia de
124 Fontes para a História da Imigração, já respondido por algumas instituições, públicas e
125 privadas, de diversos Estados. Continuou comunicando ter o Arquivo Nacional
126 recebido, nesta data, a visita de representante da Fundación Histórica Tavera, da
127 Espanha, que nos informou haver, por parte da Mellow Foundation, dos Estados
128 Unidos, recursos estimados em US\$ 300,000 dólares para apoiar projetos vindos de

129 arquivos e bibliotecas ibero-americanos. Naquela oportunidade, apresentou proposta, a
130 ser desenvolvida pelo Conselho, de um projeto que viabilizasse, via instalação de
131 equipamentos e sistemas, a geração de bases de dados com os Guias de Fundos dos
132 Arquivos Públicos Estaduais interligados com o Arquivo Nacional. Está sendo
133 constituído grupo de trabalho, no Arquivo Nacional, para esse fim, e seus resultados
134 preliminares serão enviados aos Arquivos Públicos Estaduais para exame e posterior
135 envio à Espanha para análise e provável financiamento. O Conselheiro Pedro Paulo
136 Lemos Machado informou sobre um recente encontro havido no Rio Grande do Sul
137 relativo ao intercâmbio de informações de bases de dados entre os estados e os
138 municípios. Informou já estar disponibilizado um poderoso instrumento de
139 disseminação que é a INTERNET. A INTERNET será a rede de que o Governo Federal
140 se utilizará para disseminar informações ostensivas. Dando prosseguimento à sessão, o
141 Presidente convidou Ingrid Beck, Presidente da Câmara Técnica de Conservação de
142 Documentos, para relatar os trabalhos até então desenvolvidos. Ressaltou a Presidente
143 que a Câmara, num primeiro momento, elencou uma série de pontos a serem discutidos
144 e equacionados a curto, a médio e a longo prazos. Foram priorizados os seguintes: a)
145 normas sobre edificações e adequações de prédios para arquivos, climatização,
146 mobiliário, acondicionamento e embalagens de documentos; b) revisão de Instrução
147 Normativa sobre suportes para produção de documentos da Administração Pública; c)
148 subsídios para elaboração de norma da ABNT para fabricação de papéis permanentes.
149 Sobre edificações, apresentou aos Conselheiros uma primeira minuta, acreditando poder
150 concluí-la, para discussão no Plenário do Conselho, dentro de um mês e meio.
151 Informou, também, que tem tido um estreito contato com fabricantes de papel, no
152 sentido de alertá-los quanto à tendência mundial de fabricação de papéis permanentes
153 para produção de livros e documentos, representando o Brasil um mercado potencial. A
154 Conselheira Regina Rottenberg Gouvêa indaga se já estão sendo feitos estudos sobre a
155 tinta. A Presidente da Câmara Técnica de Conservação de Documentos afirma que sim,
156 embora seja mais fácil a sensibilização dos fabricantes de papel do que das tintas.
157 Seguiu-se, então, a apresentação do Presidente da Câmara Técnica de Documentos
158 Eletrônicos, relatando seus trabalhos, centrados no estudo da atribuição de valor legal ao
159 documento eletrônico. Discorreu tecnicamente sobre o que seria o documento
160 eletrônico, enfatizando a diferença entre reprodução eletrônica de um documento
161 original produzido em outro meio e documento produzido originalmente em
162 computador. Nesses dois conceitos é que deve ser norteadas a construção dos

163 dispositivos legais e técnico-metodológicos para a aceitação jurídica do meio eletrônico.
164 Entretanto, a criação desses dispositivos deve ser acompanhada das mudanças nos
165 códigos legais, de forma a remover os obstáculos a uma melhor admissibilidade legal,
166 não só dos meios eletrônicos como, também, do microfilme. Deve-se ter a preocupação
167 de não se criar apressadamente um dispositivo aprovado, porém, impraticável.
168 Esclareceu que a Câmara iniciou seus estudos com o projeto da ABDI e que agora deve
169 analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 22/96, do Senador Sebastião Rocha, e a
170 proposta de nova redação apresentada pela Comissão de Estudo da ABGII/CENADEM,
171 da qual participou na qualidade de presidente da Câmara. Continuando, salientou a
172 importância da aplicação dos conceitos, metodologias e práticas arquivísticas nos
173 sistemas de gestão de documentos informáticos, no sentido da obtenção de qualidade
174 arquivística da informação. Lembrou, ainda, que a "melhor tecnologia da informação" a
175 ser adotada no trato da gestão documental não deve se prender apenas a uma tecnologia
176 específica. Da mesma forma, não se deve considerar que a invenção mais recente é a
177 melhor. A tendência dos países mais desenvolvidos em gestão documental e na
178 tecnologia da informação é utilizar sistemas híbridos, isto é, combinar documentos
179 convencionais com microfilme e meios eletrônicos. No entanto, ressaltou que a
180 informática é o grande instrumento da área de documentação e arquivo para a
181 racionalização das massas documentais. O Presidente da Câmara apresentou, ainda,
182 proposta de criação de uma comissão especial para redação de dispositivo legal
183 regulamentando a utilização dos meios eletrônicos na documentação. Essa Comissão
184 deveria ser integrada por representantes de usuários, fabricantes de "softs" e de
185 equipamentos, juristas, prestadores de serviço, profissionais da área de informática e
186 documentação, bem como de demais segmentos envolvidos com a matéria. Acredita que
187 a criação de uma comissão agilizaria a apresentação de uma proposta ao CONARQ. A
188 Câmara continuaria no seu papel de assessoramento ao Conselho e como núcleo
189 permanente de discussão, análise e encaminhamento de propostas relativas ao valor
190 legal e de outros assuntos pertinentes à matéria. O Conselheiro Pedro Paulo Lemos
191 Machado elogiou o exaustivo trabalho de pesquisa realizado pela Câmara, informando
192 que, recentemente, foi criado grupo interministerial, junto à Presidência da República,
193 para elaborar projeto de lei sobre a produção, acesso e sigilo de documentos eletrônicos.
194 Sugeriu que, ao invés de se constituir uma comissão especial para elaborar projeto de lei
195 sobre a questão legal dos documentos em meios eletrônicos, dever-se-ia constituir,
196 dentro da própria Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos, grupo de trabalho que

197 aprofundasse os estudos já realizados, indicando os pontos fundamentais que deveriam
198 estar presentes em qualquer proposta de lei sobre a matéria. Esta sugestão foi aprovada
199 pelo Plenário. A Conselheira Maria Izabel de Oliveira indagou se não há possibilidade
200 do Conselho intervir no andamento do projeto do Senador Sebastião Rocha, para que o
201 mesmo seja elaborado em consonância com os trabalhos que vêm sendo desenvolvidos
202 pelo Conselho. Ficou, pois, deliberado que o Conselho deverá, no momento oportuno,
203 agendar reunião com o Senador Sebastião Rocha e sua equipe, para informar sobre as
204 preocupações do Conselho quanto à salvaguarda dos registros em meios eletrônicos
205 considerados permanentes para fins de prova e pesquisa. As Conselheiras Gracinda
206 Assucena de Vasconcellos e Maria Helena Ruy Ferreira se propuseram a levantar, na
207 Câmara dos Deputados e no Senado Federal, respectivamente, todos os projetos em
208 andamento no Congresso Nacional sobre a matéria de interesse da Câmara Técnica. O
209 Presidente do Conselho convidou Ana Maria de Lima Brandão, Presidente da Comissão
210 Especial de Acesso à Informação de Arquivos, para relatar o andamento dos trabalhos
211 de sua Comissão. Primeiramente, a Presidente da Comissão registrou sua surpresa
212 quanto à informação de que o próprio Governo Federal, que através de seus Ministérios
213 designou membros para integrar esta Comissão, crie, paralelamente, outra Comissão
214 para elaborar projeto de lei sobre documentos sigilosos e acesso. A Presidente da
215 Comissão, no início de seu relato, informou terem sido incorporados ao grupo original
216 representantes da Associação Brasileira de Imprensa - ABI, jornalista José Augusto
217 Ribeiro, e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ, Dr^a Maria Guadalupe Piragibe
218 Fonseca, os quais foram aprovados pelo Plenário. A Presidente da Comissão comunicou
219 que será realizado, no dia 28 de maio, um workshop para abrir a discussão sobre a
220 minuta de decreto elaborada pelo Grupo de Redação constituído na reunião de
221 instalação da Comissão. O Conselheiro Jorge Eduardo Enriquez Vivar sugeriu que
222 eventos desse tipo deveriam ser programados com datas próximas às reuniões do
223 CONARQ, para que os Conselheiros interessados possam deles participar. Após
224 explanação detalhada sobre a minuta de decreto, alguns Conselheiros apresentaram suas
225 considerações. O Conselheiro Pedro Paulo Lemos Machado atentou para o fato de que
226 um decreto do Poder Executivo Federal não pode atingir as esferas estadual e municipal.
227 Sobre esta matéria a Presidente da Comissão informou que fará consulta ao Ministério
228 da Justiça. A Conselheira Célia Costa informou sobre o tratamento legal dado sobre a
229 matéria em outros países. Ressaltou, igualmente, que o decreto ora em discussão
230 decorre de dispositivo da Lei nº 8.159/91. A Conselheira Gracinda Assucena de

231 Vasconcellos esclareceu que o dispositivo constitucional do habeas-data faculta o
232 acesso do interessado aos seus registros, mesmo que sigilosos. As Conselheiras Regina
233 Gouvêa e Gracinda Assucena de Vasconcellos questionaram o acesso privilegiado à
234 documentação sigilosa garantido às ONG'S, bem como aos pesquisadores e
235 acadêmicos, mesmo quando credenciados por universidades e instituições de pesquisa,
236 uma vez que o acesso é um direito de cidadania. O Conselheiro Vivar lembrou que os
237 pesquisadores são respaldados por autorizações de colegiados das universidades e de
238 órgãos de financiamento de pesquisas, como CNPq, FINEP, CAPES etc. A Conselheira
239 Aparecida Manzan sugeriu que a discussão do tema deveria ser levada, também, a nível
240 municipal. O Presidente do Conselho informou que o Plenário terá oportunidade de
241 aprofundamento das discussões sobre a matéria quando da apresentação do texto final a
242 ser encaminhado pela Comissão Especial constituída. Os trabalhos da tarde foram
243 reiniciados às 14 horas. Dando prosseguimento à agenda programada, o Presidente do
244 Conselho apresentou a proposta de composição da Câmara Técnica de Capacitação de
245 Recursos Humanos, para aprovação do Plenário, declinando os nomes de especialistas
246 já contatados, a seguir discriminados: Marilda Trindade Dias Alves, do Arquivo
247 Nacional; Flávio Aníbal Ramazini, da Escola Superior de Guerra; Luiz Cleber Gak, da
248 Universidade do Rio de Janeiro; Maria Odila Kahl Fonseca, da Universidade Federal
249 Fluminense; Heloísa Liberalli Bellotto, da Universidade de São Paulo; Adelaide Ramos
250 e Côrte, da Escola Nacional de Administração Pública; Cleide Ramos e Maria Ester
251 Provenzano, especialistas em ensino à distância; Mariza Bottino, da Associação dos
252 Arquivistas Brasileiros. Foi solicitado ao Conselheiro Vivar a indicação de
253 representante da Universidade Federal de Santa Maria. Estão sendo feitas consultas à
254 Universidade de Brasília e à Secretaria de Ensino à Distância, do MEC. A Conselheira
255 Aparecida Manzan sugeriu seja também contatado o Prof. Galba de Mambo, da
256 Universidade Federal de Juiz de Fora, que organizou um curso de especialização em
257 arquivos na referida Universidade. As indicações apresentadas foram aprovadas pelo
258 Plenário. O Conselheiro Vivar informou que na Universidade Federal de Porto Alegre
259 está sendo criado curso de graduação em Arquivologia e, em Santa Maria, no próximo
260 ano, já deverá estar em funcionamento um curso de pós-graduação em arquivos. Propôs,
261 ainda, que o CONARQ pressione os órgãos executivos do MEC para a criação de novos
262 cursos de Arquivologia no país. A Conselheira Priscila Fraiz sugeriu alteração na
263 ordenação da pauta. Propôs que seja feita, primeiro, a análise da Lei 8.159/91, para
264 identificação de dispositivos que careçam de regulamentação. A proposta foi aceita.

265 Após discussão ficou deliberado que, concluídos os trabalhos da Comissão de Acesso,
266 constituir-se-á uma Comissão Especial para regulamentar o Capítulo III, que trata de
267 arquivos privados. O Presidente do Conselho solicitou aos Conselheiros que enviem,
268 antes da próxima reunião, sugestões de novos itens para regulamentação da Lei nº
269 8.159/91, bem como propostas de alterações no Decreto nº 1.173/94 e no Regimento do
270 CONARQ. O Presidente do Conselho passou a relatar a consulta formulada pela
271 Secretária de Estado da Cultura de Minas Gerais, Dr^a Berenice Menegale, a ser
272 consubstanciada em parecer técnico sobre o pleito da Câmara dos Vereadores de Ouro
273 Preto quanto à devolução ao referido município, para custódia do recém criado Arquivo
274 Público Municipal, dos documentos produzidos e acumulados pela antiga Câmara
275 Municipal de Ouro Preto, sob a custódia do Arquivo Público Mineiro. O Presidente do
276 Conselho informou que a minuta de parecer, distribuída na parte da manhã aos
277 Conselheiros, foi elaborada, a seu pedido, pelas especialistas Carmen Tereza Coelho
278 Moreno e Dilma Cabral, das áreas de documentação e pesquisa do Arquivo Nacional. O
279 Presidente do Conselho procedeu à leitura, na íntegra, do texto elaborado. Abertos os
280 debates sobre o assunto, o Presidente do Conselho leu o parecer elaborado pela
281 Conselheira Marisa Delapievi Rossi, enviado por fax, onde destaca que as
282 considerações apresentadas não representam "conclusões decorrentes de uma análise
283 jurídica e legal aprofundada", uma vez que são fundamentadas a partir do pouco
284 material disponível sobre a matéria, enviado pela Coordenação do CONARQ. A
285 Conselheira afirmou não caber questionamentos quanto à custódia efetuada no passado,
286 pelo Arquivo Público Mineiro, sobre a qual não pairam dúvidas, uma vez que a Lei nº
287 126/95 é clara. "Trata-se, isto sim, de avaliar se seus dispositivos ainda estão em vigor",
288 diante da legislação vigente, avaliando, igualmente, "a melhor forma, no que respeita a
289 custódia do fundo, de serem atingidos os objetivos de organização, preservação e de
290 garantia de amplo acesso pela coletividade. A Lei nº 8 159/91, afirma, "impõe os limites
291 de competência dos arquivos públicos segundo as respectivas esferas de atuação dos
292 diferentes órgãos, isto é, federal, estadual, municipal e Distrito Federal. Resta saber, se a
293 incidência de norma desse quilate retroage, para suportar a alteração das situações de
294 fato anteriores, como a do caso em tela. Essa questão não é simples, mas é capaz de
295 motivar as mais profundas e acirradas indagações de ordem legal e doutrinária. Assim,
296 sob o ponto de vista jurídico, o ideal seria um exame da matéria à luz de toda a evolução
297 da legislação arquivística brasileira, sem esquecer de, paralelamente, cotejar uma
298 cuidadosa análise dos objetivos buscados através dos Arquivos Públicos, em especial no

299 que diz respeito ao acesso do público às informações neles mantidas." A Conselheira
300 Mariza Delapievi Rossi indaga " Haveria sentido entender que aquele acervo seja
301 custodiado fora do âmbito administrativo municipal, se para tanto houvesse condições
302 nas dependências do Arquivo da Câmara Municipal, ou mesmo em outro arquivo
303 municipal? Se essas condições existem, parece que a resposta correta seria devolvê-lo à
304 municipalidade." Prosseguiu em seu parecer afirmando que "o fato de o Arquivo
305 Público Mineiro ter exercido tais funções [guarda, organização e conservação], com
306 relação ao acervo de Ouro Preto, não desfigura a natureza municipal daquele acervo,
307 nem tampouco atribui ao mencionado órgão qualquer direito de propriedade sobre o
308 mesmo. O Arquivo meramente cumpriu obrigação que, à época, lhe foi imposta por lei e
309 que, pela atual legislação, é imposta aos arquivos de âmbito municipal." A Conselheira
310 Mariza Delapievi Rossi, declarando seu voto, propõe "que os acervos documentais de
311 Ouro Preto deveriam ser mantidos pela municipalidade, independentemente do
312 momento em que foram gerados." A Conselheira Priscila Fraiz concordou com o
313 parecer da Conselheira Mariza Delapievi Rossi quando afirma ter tido poucos subsídios
314 legais para exame da matéria de tal importância. Afirmou, igualmente, que um parecer
315 do CONARQ, órgão responsável pela política nacional de arquivos, terá muito peso.
316 Declarou não se julgar capaz, neste momento, de votar qualquer diretiva a ser tomada
317 pelo Plenário, uma vez que os documentos enviados pela Coordenação do Conselho,
318 para exame prévio, foram poucos e que o parecer agora lido foi entregue pela manhã,
319 quando da abertura dos trabalhos e indaga qual a urgência de se encaminhar um parecer
320 do CONARQ sobre a matéria. O Presidente do Conselho informou ter recebido, no final
321 do mês de março, a solicitação por parte da Secretaria de Estado da Cultura de Minas
322 Gerais e que a Presidência comunicou estar incluindo a demanda encaminhada em pauta
323 desta reunião do Plenário do Conselho. Informou, igualmente, que os documentos
324 enviados para prévio exame dos Conselheiros estavam anexos ao Ofício SEC/GAB nº
325 179/96, de 22 de março, e que ao Plenário do Conselho caberia a discussão, alteração,
326 aprovação, ou não, do Parecer lido na abertura deste item da pauta, ficando sempre
327 presente que nos foi solicitado parecer técnico. O Conselheiro Neuzi Coutinho dos
328 Santos chamou a atenção para o fato de que a solicitação feita ao CONARQ é a de um
329 exame estritamente técnico da matéria, uma vez que não cabe ao CONARQ um
330 julgamento de ordem jurídica. Lembrou, outrossim, a não retroatividade dos efeitos
331 das leis. A Lei nº 8.159/91 regula a matéria a partir de sua sanção. O Conselheiro Jorge
332 Eduardo Vivar concordou com o Conselheiro Neuzi Coutinho dos Santos, uma vez que

333 o CONARQ deve se ater a um pronunciamento técnico. Os aspectos jurídicos fogem à
334 sua competência, sendo assim favorável à aprovação do parecer apresentado pelo
335 Presidente do Conselho. A Conselheira Regina Gouvêa concordou de que se trata de um
336 assunto de extrema importância, na medida em que afeta uma grande parte dos arquivos
337 públicos brasileiros. Registrou, ainda, que o Arquivo Público do Estado de São Paulo é
338 detentor de parcela significativa de acervo do/sobre o Paraná, bem como o Arquivo
339 Nacional. A Conselheira Eliana Resende Furtado de Mendonça lembrou que o Arquivo
340 Público Mineiro produziu um inventário da referida documentação, e que o acervo já
341 está custodiado por um arquivo público, portanto, preservado e acessível aos cidadãos.
342 Seria, pois, de mais importância para a municipalidade, a preocupação com a
343 documentação produzida e acumulada pela administração local, a partir da data final
344 dos documentos transferidos para o Arquivo Público Mineiro e que representa,
345 certamente, mais um século de produção documental. A Conselheira Aparecida Manzan
346 informou que o Arquivo Público Municipal de Ouro Preto ainda não foi inaugurado.
347 Será instalado nas dependências do prédio da Câmara Municipal, em área adaptada, não
348 possuindo, sequer, estrutura funcional permanente. Não dispõe, ainda, de quadro de
349 pessoal efetivo que garanta sua continuidade. Informou ainda que, em Minas Gerais,
350 ensaia-se um movimento, que tende a expandir-se, reivindicatório de devolução de
351 acervos como, por exemplo, o caso do litígio entre os municípios de Araxá e de Estrela
352 do Sul sobre a guarda do testamento de Ana Jacinta de São José, conhecida como Dona
353 Beja. Participou, igualmente, que, neste momento, o Arquivo Público de Uberaba está
354 em negociação com o Arquivo Público Mineiro para microfilmagem de acervo da antiga
355 Câmara de Vereadores de Uberaba, sob a guarda daquele Arquivo, por julgar ser, por
356 ora, a melhor estratégia de complementação do acervo municipal. A Conselheira
357 Gracinda A. de Vasconcellos ponderou não ter sido a documentação da antiga Câmara
358 de Ouro Preto retirada à revelia dos administradores à época, e que seu depósito no
359 Arquivo Público Mineiro fora feito com base na Lei do Estado de Minas nº 126/1895.
360 Portanto, a decisão do Conselho deve ser da permanência do acervo em Belo Horizonte,
361 já que a instituição arquivística pública de Ouro Preto não está sequer instalada. A
362 Conselheira Célia Maria Leite Costa afirmou ser favorável à permanência do acervo em
363 questão no Arquivo Público Mineiro, considerando que o Arquivo Municipal de Ouro
364 Preto não está, ainda, devidamente estruturado e que uma mudança, neste momento,
365 poderia pôr em risco os documentos. Julgou legítima, entretanto, a reivindicação da
366 municipalidade de Ouro Preto, uma vez que traduz o interesse pelo resgate e

367 preservação da memória local. Assim, a eventual decisão pelo retorno a Ouro Preto, da
368 referida documentação, estaria fundamentada em questões de ordem política e não de
369 ordem técnica. O Conselheiro Pedro Paulo Lemos Machado concordou com o parecer
370 elaborado por técnicos do Arquivo Nacional, e que, para custódia de tão importante
371 acervo, a instituição terá que dispor de instalações adequadas e corpo técnico
372 especializado para preservação e dotação orçamentária necessários à preservação e
373 disponibilização do acervo para consulta, pré-requisitos que o recém criado Arquivo
374 Municipal de Ouro Preto, parece não dispor. É, portanto, favorável à permanência do
375 acervo em questão no Arquivo Público Mineiro. Finda a discussão, o Presidente do
376 Conselho põe em votação o parecer na forma apresentada. Não havendo nenhuma
377 proposta de alteração, o parecer, a seguir transcrito, foi aprovado, por unanimidade,
378 pelos Conselheiros presentes. "Parecer técnico do Conselho Nacional de Arquivos,
379 solicitado pela Secretária de Estado da Cultura de Minas Gerais, Dr.^a Berenice
380 Menegale, sobre a proposição de devolução, ao Município de Ouro Preto, dos
381 documentos produzidos e acumulados pela sua Câmara Municipal, nos séculos XVIII e
382 XIX, e sob a guarda do Arquivo Público Mineiro, em Belo Horizonte, aprovado pelo
383 Plenário da Entidade em sua Reunião Ordinária, realizada no Rio de Janeiro, na Sede do
384 Arquivo Nacional, no dia 21 de maio de 1996.

385 I. INTRODUÇÃO

386 Com a descoberta do ouro e de pedras preciosas houve a necessidade de se instituir uma
387 organização administrativa que efetivasse a presença do Estado Português. Através da
388 carta régia de 9 de novembro de 1709 o governo português cria a capitania de São Paulo
389 e Minas do Ouro, desmembrada do governo do Rio de Janeiro. O rápido crescimento da
390 população das Minas e a necessidade de melhor gerir os interesses régios na cobrança
391 dos impostos sobre a extração do ouro, fizeram com que a capitania fosse desmembrada
392 de São Paulo pelo alvará de 2 de dezembro de 1720, ganhando o nome de capitania de
393 Minas Gerais. A importância da mineração para a economia metropolitana determinou
394 ainda a transformação de Vila Rica em sede da capitania de Minas. O decreto de 24 de
395 fevereiro de 1823 eleva Vila Rica à categoria de cidade, sendo confirmada com a
396 denominação de Ouro Preto pela carta de lei de 20 de março do mesmo ano. Com a
397 República, uma das primeiras preocupações do governo foi dotar o Estado de uma
398 capital com um perfil moderno, impedido pela impossibilidade de crescimento da malha
399 urbana de Ouro Preto, marcadamente colonial. Dentre as inúmeras opções, colocadas à
400 época, escolheu-se o Curral d'El Rei, já conhecido como Belo Horizonte, confirmado

401 pela lei nº 3, de 17 de dezembro de 1893, adicional à Constituição do Estado, e
402 inaugurada em 12 de dezembro de 1897. A administração portuguesa no Brasil
403 reproduzia as características metropolitanas, funcionando em esferas distintas porém
404 interdependentes. A administração local era representada pelas câmaras municipais. A
405 Constituição de 1824 reconhece a autonomia administrativa dos municípios,
406 determinando que houvessem câmaras em todas as cidades e vilas existentes e nas que
407 se criassem, definindo-lhes "o governo econômico e municipal das mesmas cidades e
408 vilas". A necessidade de uma lei complementar que definisse a organização e as
409 atribuições municipais fica registrada na própria Constituição de 1824 (artigos 168 e
410 169), sendo promulgada em 1º de outubro de 1828, passando a reger os municípios até o
411 advento da República. O Ato Adicional de 1834 descentraliza as províncias, conferindo-
412 lhes autonomia em relação ao poder central e agindo ao contrário, em relação aos
413 municípios, subjugando-os à autoridade das assembleias provinciais, mesmo nos assuntos
414 de interesse local. A lei de 12 de maio de 1840 interpreta o Ato Adicional de 1834 nos
415 aspectos concernentes às atribuições legislativas das Assembleias Provinciais,
416 reforçando, porém, o Ato no que restringia a autonomia da administração municipal. A
417 Constituição republicana de 1891, no seu artigo 68, consagrava a organização dos
418 Estados de forma a assegurar a autonomia municipal no que fosse pertinente às suas
419 peculiaridades administrativas. Esta fase fez-se acompanhar por uma intensificação da
420 bandeira federalista, a transformação de uma idéia em projeto político, onde os estados-
421 membros da União reafirmavam suas diferenças regionais, suas particularidades no todo
422 nacional. Nesta conjuntura é que devemos proceder à leitura da transferência da capital
423 do Estado de Minas Gerais, bem como da criação do Arquivo Público Mineiro em 1895,
424 que, como em outras unidades da federação, estabelecia uma instituição de guarda de
425 sua memória. Assim, o Arquivo Público Mineiro no ato legal de sua criação, seria o
426 depositário de qualquer forma de manifestação histórica ou artística que reafirmasse sua
427 identidade regional. A análise da dispersão de fundos documentais em arquivos de
428 diferentes esferas administrativas deve ser vista sempre sob a perspectiva da própria
429 história da formação do Estado brasileiro e suas diversas vicissitudes, os desafios dos
430 modelos centralizadores e descentralizadores do federalismo em um país de dimensões
431 continentais.

432 II. FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO NACIONAL

433 A realidade da formação do patrimônio arquivístico nacional, hoje, representa, em nível
434 macro, a trajetória de formação do acervo do Arquivo Público Mineiro. A análise do

435 regimento deste arquivo demonstra a preocupação, partilhada pelo poder público de
436 Minas Gerais e pelo de seus municípios, em constituir a Instituição como um centro de
437 documentação sobre Minas Gerais, reunindo qualquer registro da produção literária,
438 científica e político-administrativa relacionado com a história de Minas. A idéia de se
439 instituir um centro sobre a mineiridade legou à Instituição a missão de reunir em seu
440 acervo qualquer documento oriundo das câmaras municipais, além de quaisquer outros
441 identificados nos demais Estados da federação, em instituições públicas ou não, sobre
442 Minas Gerais. Além disso, a falta de visão dos arquivos como instrumento de apoio à
443 administração, contribuiu para a criação de uma Instituição que buscava valorizar seu
444 acervo com documentos que possuíssem valor histórico mais do que administrativo. A
445 centralização político-administrativa, a preocupação com a formação de uma identidade
446 nacional/regional e a pouca importância dada, até nossos dias, aos arquivos como
447 instrumento de apoio a decisões administrativas, fez com que os acervos das instituições
448 de guarda e preservação de documentos de arquivo adquirissem um caráter misto, não
449 só no que diz respeito à formação de seu acervo (com coleções temáticas, além de
450 fundos arquivísticos) como quanto à proveniência de seus conjuntos documentais. Não
451 só o Arquivo Público Mineiro, mas a esmagadora maioria das instituições arquivísticas
452 nacionais, possui sob sua guarda, além de documentos que podem ser enquadrados
453 dentro da nova visão sobre suas finalidades regimentais, acervos provenientes de outras
454 esferas do poder público. Dessa forma, arquivos públicos estaduais mantêm, também,
455 entre seus fundos específicos, documentos produzidos e acumulados por órgãos e
456 entidades de âmbitos federal e/ou municipal. Em arquivos públicos municipais esta
457 mesma situação também se apresenta. O Arquivo Nacional guarda, igualmente,
458 documentos provenientes das esferas estadual e municipal de várias regiões da
459 federação. Esta realidade pode ser considerada equivocada em nossos dias, mas é
460 produto de momentos históricos marcados pela afirmação de uma identidade
461 nacional/regional e pela instituição dos arquivos como responsáveis pela salvaguarda da
462 memória documental brasileira.

463 III. OS ARQUIVOS E A QUESTÃO DA INFORMAÇÃO

464 A partir da lei nº 8159, de 8/1/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos
465 públicos e privados, foram delimitadas as finalidades e competências das instituições
466 arquivísticas. Fica por ela estabelecido que cabe às instituições arquivísticas estaduais a
467 administração da documentação pública ou de caráter público produzida e recebida pelo
468 Poder Executivo Estadual, assim como cabe aos arquivos municipais a administração

469 dos documentos do Poder Executivo Municipal. Ao Arquivo Nacional cabe, portanto, a
470 documentação produzida e/ou acumulada pelo Poder Executivo Federal. Essas
471 disposições, no entanto, não mudam a história da formação do patrimônio arquivístico
472 nacional. A ocorrência de situações que fogem à regra estabelecida assim entendidas do
473 ponto-de-vista atual, também datado historicamente decorre de conjunturas político-
474 administrativas do país e constitui um testemunho de sua trajetória. "Corrigi-las" poderá
475 acarretar grandes danos à recuperação de informações, tendo em vista o volume de
476 documentos passíveis de permuta entre instituições. Além do que, voltar no tempo a
477 cada novo paradigma científico pode acarretar a imobilidade e a impossibilidade de se
478 construir realmente uma nova prática metodológica. Diante do universo de trabalho a
479 ser realizado, é preciso dirigir o olhar para trás ou para frente? Uma decisão consciente
480 sobre esta questão deve levar em conta qual é a finalidade e o objetivo, hoje, de uma
481 instituição arquivística. Com o advento das modernas tecnologias de controle e
482 recuperação da informação, a visão do arquivo como instituição de guarda de
483 documentos foi substituída por aquela que o situa enquanto gestor de sistema de
484 informação, integrado a outros sistemas, com o objetivo maior de garantir o acesso do
485 usuário às informações demandadas. Ou seja, o eixo foi deslocado da questão da guarda
486 para a do acesso. Dentro desta visão, é mais valorizado o intercâmbio de informações
487 entre instituições, recuperando-se os documentos de interesse do usuário a partir de
488 referências fornecidas por cada instituição membro do sistema, que partilha com as
489 demais o controle da informação existente. A tecnologia disponível hoje é capaz,
490 inclusive, de garantir o acesso on-line ao próprio documento, a partir do escaneamento e
491 digitalização de imagens, dependendo, é claro, dos recursos disponíveis em cada caso.
492 Mesmo no caso de não haver infra-estrutura econômica que possibilite o uso deste
493 recurso tecnológico, a simples troca de instrumentos de pesquisa em listagem já garante
494 o acesso do usuário, não ao documento, mas à sua referência, auxiliando enormemente
495 sua pesquisa. É dever do poder público garantir o direito de acesso do cidadão às
496 informações de seu interesse, e, para isso, precisa construir as condições para
497 disponibilizar as informações sobre os acervos, estejam onde estiverem. Do ponto-de-
498 vista do usuário, a transferência de acervos entre instituições pode, inclusive, prejudicar
499 o acesso, tendo em vista a necessidade de se produzir novos instrumentos de pesquisa
500 que recuperem, no mínimo, a equivalência da localização antiga para a atual. É uma
501 interferência direta e dispensável não só no uso da informação pelo seu principal
502 interessado como em toda a produção historiográfica já realizada e difundida com base

503 em acervos passíveis de permuta. Uma política nacional de arquivos precisa ter por
504 objetivo menos a revisão de ações passadas do que o estabelecimento de uma
505 metodologia unificada de gestão e controle de documentos, que racionalize a produção
506 documental e possibilite ao usuário obter a informação desejada, esteja onde estiver. A
507 construção de um Sistema Nacional de Arquivos supera a visão setORIZADA sobre os
508 acervos arquivísticos, transformando cada instituição de guarda em co-responsável pela
509 garantia do acesso a todo o patrimônio documental brasileiro e a sua preservação. A
510 finalidade dos arquivos passa a ser, portanto, a preservação do documento enquanto
511 fonte de informação que precisa ser disponibilizada, estando a questão da guarda
512 vinculada diretamente às condições de tratamento técnico do acervo. Documento
513 guardado e não tratado é informação inexistente. A fim de garantir não só a guarda, mas
514 a transformação dos documentos em efetivas fontes de informação, é preciso integrá-los
515 via um sistema nacional que referencie e controle, de forma padronizada e coletiva, a
516 formação e o conteúdo dos conjuntos mantidos pelas diversas instituições de arquivo,
517 independente da esfera a que pertençam dentro do poder público, referenciando,
518 inclusive, instituições privadas que também sejam responsáveis historicamente por
519 documentos públicos ou de interesse público.

520 IV. CONCLUSÃO

521 Dentro desta perspectiva, considera-se que o acervo referente à Câmara de Ouro Preto
522 está disponível para seu universo de usuários, sejam estes pesquisadores acadêmicos ou
523 o próprio poder público, na medida em que se encontra descrito e controlado, no
524 Arquivo Público Mineiro. A transferência física dos documentos não é uma necessidade
525 técnica, além de poder acarretar danos à conservação dos mesmos. A fim de ampliar as
526 condições de acesso e garantir a preservação dos documentos, propõe-se como
527 alternativa a microfilmagem do conjunto e a guarda, pelo Arquivo Municipal de Ouro
528 Preto, recém criado, dos negativos matrizes de segurança, além de cópias em positivo,
529 para consulta. Com o Arquivo Público Mineiro ficariam os originais em papel, para
530 onde foram enviados para custódia com anuência das autoridades municipais à época,
531 além de negativos de segunda geração e cópias em positivo, para consulta. A utilização
532 do microfilme como recurso tecnológico de garantia da preservação e do acesso a
533 conjuntos documentais é opção largamente utilizada, inclusive internacionalmente, e
534 possibilita a complementação de acervos sem sua transferência física. Este é inclusive o
535 objetivo de comissão internacional formada a partir de protocolo firmado entre Brasil e
536 Portugal, que prevê a microfilmagem, pelas instituições portuguesas, de documentos

537 sobre o Brasil existentes em seus arquivos e a contrapartida brasileira, microfilmando
538 documentos trazidos por D. João quando da transferência da corte portuguesa para o
539 Brasil e aqueles produzidos pela administração portuguesa no Rio de Janeiro no início
540 do século XIX, com a troca de rolos entre os dois países, a fim de complementar seus
541 acervos. Esta alternativa possibilita até mesmo a reunião, nos arquivos públicos, de
542 documentos que transcendam sua finalidade legal, transformando-os em centros de
543 informação sobre um município ou estado, a partir da constituição de um acervo em
544 microfilme que possibilite a seus usuários a consulta no próprio local de documentos
545 localizados, até mesmo, em outro país. Cabe registrar que todo o exposto está baseado
546 em considerações de ordem técnica e em experiências nacionais e internacionais quanto
547 à preservação de patrimônio documental de interesse de mais de uma nação." O
548 Presidente do Conselho informou que a próxima reunião do Plenário do Conselho será
549 realizada nos dias 14 e 15 de agosto. A seguir, deu a palavra à Conselheira Regina
550 Gouvêa que relatou os resultados do XVII Fórum Nacional de Diretores de Arquivos
551 Públicos Estaduais reunido, de 8 a 10 de maio, sob sua presidência. Nada mais havendo
552 a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença dos Conselheiros, encerrando a
553 sessão, da qual foi lavrada a presente ata que vai por mim assinada e pelo Presidente do
554 CONARQ.